



LEI Nº 628/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 – (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) EXERCÍCIO 2021, NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, adicionando recursos no orçamento do Município, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão: 11.01.18.122.0017 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Projeto/Atividade: 2.099 – ICMS Verde (10%) – Lei Municipal 567/2019		
Fonte de Recurso: 1001-0000 – Recurso Ordinário		
Elemento de Despesa:		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	57.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Artigo 2º – A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional especial autorizado em lei. As anulações ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade: 01 – Sala do Secretário		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub - Função: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0010 – Infraestrutura Urbana		
Proj/Ativ: 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
Natureza da Despesa:	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001-0000	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 60.000,00

Artigo 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 591 de 19/11/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 500 de 25/10/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 20 de outubro de 2021.



Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

